



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 200/2021/PGM

Vilhena/RO, 12 de julho de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 12/07/2021
HORA: 9:26 [assinatura]

Assunto: Solicitação de aprovação do Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6.159 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.180.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

P. 1.180.000,00

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação do Projeto de Lei, acima mencionado, em **sessão ordinária do dia 13 de julho de 2021**, bem como para apreciação e aprovação em **regime de urgência**, devido a necessidade da aquisição dos medicamentos para o setor hospitalar e considerando ainda o recesso Legislativo que acontecerá entre os dias 19/07 à 30/07, sendo a sessão ordinária do dia 13 de julho a última do mês, por estes motivos solicita-se aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.159 /2021

Mensagem

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA: 12/07/2021

HORA: 9:26 *[Signature]*

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, na aquisição de oxigênio, medicamentos e equipamentos de proteção e segurança EPI's para o Hospital Regional, por meio da Portaria nº 1.435 de 28/06/2021 no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) oriunda de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Léo Moraes, e Portaria nº 1.453, de 29/06/2021, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para atender as necessidades da UTI COVID, ambos os Recursos são do Governo Federal.

Solicitamos urgência na aprovação deste projeto, devido a necessidade da aquisição dos medicamentos para o setor hospitalar e considerando ainda o recesso Legislativo que acontecerá entre os dias 19 à 30/07, sendo a sessão ordinária do dia 13 a última do mês de julho.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 12 de julho de 2021.

[Signature]
Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.159 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
1.180.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200711.181 – Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19

3390.30.00.00 - Material de Consumo – REC. FED. R\$ 480.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.30.00.00 - Material de Consumo – REC. FED. R\$ 700.000,00

TOTAL..... R\$ 1.180.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio das Portarias nºs 1.435, de 28 de junho de 2021 e 1.453 de 29 de junho de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 12 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 1.435, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:



Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	CÓD.	VALOR POR	FUNCIONAL	CNES	VALOR (R\$)
----	-----------	----------	----------------	----------------------------	------	-----------	-----------	------	-------------



		DE SAUDE							
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381957202100	700.000,00	81000792	700.000,00	1030250182E900001	6903614	700.000,00
RR	BOA VISTA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO RORAIMA	36000385417202100	8.900.000,00	81000792	8.900.000,00	1030250182E900001	3573141	8.900.000,00
RS	ALEGRETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ALEGRETE	36000385899202100	101.000,00	81000792	101.000,00	1030250182E900001	6647073	101.000,00
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000387620202100	1.100.000,00	81000792	1.100.000,00	1030250182E900001	2241021	1.100.000,00
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	36000389268202100	413.924,00	81000792	413.924,00	1030250182E900001	6528864	413.924,00
RS	CANDELARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDELARIA	36000385504202100	500.000,00	81000792	500.000,00	1030250182E900001	2236362	500.000,00
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	36000390337202100	701.000,00	81000792	100.000,00	1030250182E900001	3508528	100.000,00





PORTARIA GM/MS Nº 1.453, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 24.580 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta) leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, correspondente ao mês de junho/2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos nos Anexos I e II a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021, no montante de R\$ 82.527.124,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos e vinte sete reais e cento e vinte quatro centavos) e Plano Orçamentário CVD0 - Medida Provisória nº 1.043, de 16 de abril de 2021, no montante de R\$ 1.095.200.876,00 (um bilhão, noventa e cinco milhões, duzentos mil e oitocentos e setenta e seis reais).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de junho de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 1.177.728.000,00 (um bilhão, cento e setenta e sete milhões e setecentos e vinte e oito mil reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexos I e II.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO DO RECURSO	PCEP	Nº LEITOS UTI COVID-19 ADULTO (CÓD 26.12)	VALOR CUSTEIO MÊS R\$	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO
----	------	-----------	------	-----------------	-------------------	------	---	-----------------------	-------------------------



				DANTAS JARU				
RO	110011	JARU	2808609	HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE M ARAUJO DANTAS JARU		5	240.000,00	851/GM/MS 30/04/2021
RO	110012	JI-PARANA	2495279	HOSPITAL DR CLAUDIONOR COUTO RORIZ	M	10	480.000,00	557/GM/MS 26/03/2021
RO	110012	JI-PARANA	3152928	HOSPITAL CANDIDO RONDON	E	6	288.000,00	1.011 GM/MS 20/05/2021
RO	110020	PORTO VELHO	2493853	CEMETRON PORTO VELHO	E	18	864.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RO	110020	PORTO VELHO	2515369	HOSPITAL SAMAR	E	33	1.584.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RO	110020	PORTO VELHO	2515369	HOSPITAL SAMAR	E	18	864.000,00	1.028 GM/MS 21/05/2021
RO	110020	PORTO VELHO	4001303	HOSPITAL DE BASE PORTO VELHO	E	12	576.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RO	110020	PORTO VELHO	7068336	HOSPITAL DE AMOR AMAZONIA	E	22	1.056.000,00	683/GM/MS 13/04/2021
RO	110030	VILHENA	2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	M	10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RO Total						195	9.360.000,00	
RR	140010	BOA VISTA	2319659	HOSPITAL GERAL DE E RORAIMA HGR		28	1.344.000,00	559/GM/MS 26/03/2021